

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 18.06.2019

PROCESSO Nº E-26/007/4437/2019/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da FLUXOTÉCNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 143.209,00, com fulcro no artigo 24, inciso XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2193357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 09.07.2019

PROCESSO Nº E-26/008/3172/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/2693/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/3128/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/3129/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/3131/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/3161/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

PROCESSO Nº E-26/008/3162/2016 - MANIFESTO-ME DE ACORDO com o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CINQA, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

Id: 2193209

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 08.07.2019

PORTARIA Nº 382/2019 - APOSENTA TELMA ELOYSA TARANTO, matr. nº 31.828-7, ID Funcional nº 2527659-0, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XII, com 40 horas semanais, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PORTARIA Nº 383/2019 - APOSENTA CLAUDECIR JOSÉ CORRÊA DE MIRANDA, matr. nº 08.189-3, ID Funcional nº 2543416-0, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 2193210

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.07.2019

PROCESSO Nº E-26/007/10955/2014 - DECLARO LÍCITA a acumulação de cargos da servidora GLÓRIA MARIA MARINHO DE CARVALHO, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matrícula nº 37.932-1 - UERJ, e Técnico, matrícula nº 1862460 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº49/2012.

DE 08.07.2019

PROCESSO Nº E-26/007/5225/2019 - DECLARO LÍCITA a acumulação de cargos da servidora FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, Professor Assistente, matrícula nº 39.919-6 - UERJ, e Professor Adjunto, matrícula nº 39.958-4 - UERJ, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº49/2012.

PROCESSO Nº E-26/007/2588/2003 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado pela servidora ANNA ELIZABETH BALOCCO, matrícula nº 05.432-0, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 09/02/1971 a 31/08/1971, 01/09/1971 a 07/01/1972, 09/03/1972 a 02/05/1974, 21/08/1974 a 19/12/1975, 21/06/1976 a 31/10/1977 e 01/09/1978 a 30/11/1978, totalizando 2.193 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 10/01/2006, publicado no DOERJ de 12/01/2006.

PROCESSO Nº E-26/007/5071/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado pela servidora LÚCIA FACCO, matrícula nº 31.152-2, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 16/05/1983 a 31/05/1984, 16/01/1987 a 21/01/1987, 02/02/1987 a 02/02/1987 e 01/09/1987 a 30/04/1988, totalizando 627 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/5299/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado pelo servidor ALEXANDRE BRESSAN NUNES, matrícula nº 36.267-3, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 02/08/1989 a 19/10/1993, 17/02/1997 a 17/10/1997, 01/08/1998 a 22/11/2000, 02/05/2001 a 31/03/2003, 18/05/2004 a 16/08/2004, 01/02/2005 a 31/01/2007 e 01/01/2008 a 29/05/2008, totalizando 4.298 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/5303/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado pelo servidor MAURICIO YOUNES IBRAHIM, matrícula nº 33.268-4, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/10/1982 a 31/10/1982, 01/12/1982 a 31/12/1983 e 01/01/1984 a 31/07/1985, totalizando 1.005 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/3236/2017 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora SUZANE LOPES DA SILVA, matrícula nº 30.901-3/ ID nº 25708228, com validade a contar de 05/01/2019, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº E-26/007/1477/2019 - DEFIRO o Abono de Permanência para o servidor LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE, matrícula nº 26.927-4/ ID nº 25791249, com validade a contar de 19/03/2018, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº E-26/007/102215/2018 - ISENTA JOSE WELISSON ROSSI, matrícula nº 30.496-4/ ID nº 255946991, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 06/03/2018 (data do laudo histopatológico) e reavaliar em 05 (cinco) anos.

Id: 2193037

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.07.2019
PAG. 17 - 2ª COLUNAATOS DO DIRETOR
DE 28.06.2019

PORTARIA Nº 013/2019
MEMBROS SUPLENTE:
Onde se lê: FILHO JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS
Leia-se: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Id: 2193211

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 28 DE 08 DE JULHO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UENF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº E-26/009/365/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, constituída por meio da Portaria Reitoria nº 11 de 16 de abril de 2019, publicada no D.O. de 26/04/2019.

Art. 2º - Substituir o Professor HAMILTON GARCIA DE LIMA, ID Funcional nº 4180834-7, pelo Professor LACIR JORGE SOARES, ID Funcional nº 640525-8. Os demais membros da Comissão permanecerão os mesmos designados por meio das Portarias Reitoria nº 11 e 25/2019.

Art. 3º - Designar o Professor JORGE HERNANDEZ FERNANDEZ, ID Funcional nº 4323192-6 vice-presidente da Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Reitor

Id: 2193371

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOUNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 04 DE 04 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA O PROGRAMA DE BOLSAS
DE APOIO ACADÊMICO DA UENF.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições previstas, sobretudo, no parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 3.685/2001 e no inciso XIX do § 8º do art. 16 do Decreto Estadual nº 30.672/2002 (Estatuto da UENF), e tendo em vista o Processo nº E-26/009/100290/2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico da UENF.

Art. 2º - O Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico tem como objetivos:

I - auxiliar a permanência e incentivar o bom desempenho dos discentes nos cursos de graduação dessa Universidade;

II - integrar os discentes à Universidade e à Comunidade Universitária;

III - suplementar a formação dos discentes visando o desenvolvimento de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;

§ 1º - O alcance do objetivo previsto no inciso I será viabilizado por meio de auxílio financeiro materializado através do pagamento de bolsa ao discente, dentro da disponibilidade de recursos financeiros da UENF.

§ 2º - O alcance dos objetivos previstos nos incisos II e III será viabilizado por meio da participação dos discentes participantes do programa em atividades rotineiras dos setores dessa Universidade, com exceção das atividades de pesquisa.

§ 3º - O valor da bolsa está vinculado à Lei nº 7.427, de 27 de agosto de 2016, do Estado do Rio de Janeiro, ou outra que a venha substituir.

§ 4º - Fica vedada a participação de discentes que tenham vínculo empregatício ou qualquer rendimento oficial que comprove renda.

§ 5º - Para o desenvolvimento de atividades de pesquisa de qualquer natureza está prevista a categoria de bolsistas de Iniciação Científica na UENF, cujo perfil dos pleiteantes está definido em edital próprio.

Art. 3º - Durante a vigência da bolsa, o aluno será supervisionado por um professor ou responsável designado expressamente pelo Chefe do Setor onde for lotado o bolsista que determinará e acompanhará a realização de suas tarefas.

Parágrafo Único - Caso não seja feita a designação na forma desse artigo o responsável pela supervisão e o acompanhamento nele prevista será o Chefe do Setor.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º - O bolsista exercerá suas tarefas, com dedicação de 12 (doze) horas semanais.

Art. 5º - A cada 12 (doze) meses, o bolsista deverá perfazer um mínimo de 16 (dezesseis) créditos, obter coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 6,0 (seis) e ter, no máximo, 1 (uma) reprovação em disciplina por semestre letivo, sob pena de cancelamento da bolsa.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º - A cada 12 (doze) meses, o bolsista deverá apresentar ao Serviço Social da UENF relatório de suas atividades desenvolvidas no setor ao qual estava vinculado, acompanhado da ciência do professor ou responsável por suas tarefas e do extrato escolar relativo ao último semestre letivo.

Art. 7º - Por insuficiência de desempenho na realização das tarefas que lhe foram determinadas ou de ausência, sem justificativa, do bolsista no setor, o responsável comunicará à PROEX, que após parecer do Serviço Social, tomará providências que poderá culminar no cancelamento da bolsa.

§ 1º - O aluno que tiver sua bolsa cancelada só poderá solicitar nova bolsa após transcorrido um período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 2º - Aplica-se o interstício previsto no § 1º a qualquer hipótese de cancelamento da bolsa, seja:

I - de ofício, na forma prevista do caput ou por qualquer outro motivo;

II - a pedido do discente.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 8º - São elegíveis para bolsa de apoio acadêmico os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UENF.

§ 1º - Não será permitido o acúmulo da bolsa de apoio acadêmico com outra bolsa de mérito acadêmico, tal como:

I - extensão;

II - iniciação Científica;

III - monitoria;

IV - qualquer outra espécie de perfil compatível ou similar às citadas nos incisos anteriores.

§ 2º - Não será permitido aos colistas concorrerem a esta categoria de bolsa, nem acumulá-la, pois a cota-auxílio e a Bolsa de Apoio Acadêmico atendem um público com perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º - A solicitação de bolsa de apoio acadêmico deverá ser feita junto ao Setor de Bolsas da PROEX, que encaminhará os discentes ao Serviço Social da UENF, o qual efetuará um levantamento das condições sócio-econômicas dos candidatos, classificando-os segundo critérios de carência.

Art. 10 - Os discentes serão avaliados pelo Serviço Social, com base na média ponderada entre a classificação apresentada pelo Serviço Social (peso 2) e a média final obtida pelo ENEM (peso 1), para os alunos recém ingressos na Universidade e coeficiente de rendimento, relativo ao semestre imediatamente anterior à solicitação da bolsa (peso 1), para alunos que já estão cursando.

Art. 11 - A solicitação de bolsistas deverá ser feita pelos setores interessados junto à Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, que encaminhará os classificados.

Parágrafo Único - O bolsista poderá efetuar pedido de transferência de local onde exercerá suas tarefas somente após haver transcorrido um período mínimo de 6 (seis) meses de bolsa, o qual poderá ser ou não deferido em função das necessidades de serviço.

CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 12 - As vagas de Bolsas de Apoio Acadêmico serão distribuídas por Centro e pela Administração da Universidade de forma proporcional ao número de Unidades Básicas (Laboratórios) e Setores Administrativos, respectivamente.

§ 1º - No âmbito dos Centros a distribuição das vagas que lhe forem disponibilizadas, nos termos do caput, será definida pelo Conselho de Centro (CONCEN);

§ 2º - Caberá à Reitoria definir a distribuição das vagas, disponibilizadas nos termos do caput, em relação aos Setores da Administração da UENF;

CAPÍTULO VI - DA DURAÇÃO

Art. 13 - A Bolsa de Apoio Acadêmico terá duração de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) única prorrogação desse prazo por igual período.

§ 1º - Cumprido o prazo regular e de prorrogação estabelecido no caput deste artigo, o discente poderá concorrer a novo edital, desde que o mesmo esteja dentro do tempo regular de duração do curso, baseado no Plano Político-Pedagógico de Curso (PPC).

§ 2º - A prorrogação da bolsa e eventual candidatura a novo edital serão concedidas mediante solicitação do bolsista, observando-se o cumprimento dos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução.

§ 3º - O bolsista deverá atender às convocações comprobatórias de carência, feitas a qualquer tempo a cargo do Setor de Serviço Social da UENF, como previsto nos artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Todas as solicitações de prorrogação de bolsas pendentes de análise na data de entrada em vigor dessa norma seguirão as suas disposições.

Art. 15 - Casos omissos serão regulamentados e decididos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, ouvido o Serviço Social.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEAC nº 01 de 11 de maio de 2000.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2193372

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUBGERENTE
DE 09.07.2019

PROCESSO Nº E-26/050.324/2009 - ROSÂNGELA DA SILVA CAVALCANTE, ID Funcional nº 4185544-2, Profissional de Nível Superior. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período de 18/05/2014 a 21/06/2019.

Id: 2193373